

DELIBERAÇÃO Nº 002, 20 de junho de 2017.

Instaura processo eleitoral complementar para preenchimentos das vagas de membros suplentes remanescentes e cadastro de reserva para a da Plenária Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce, mandato 2017/2021 e estabelece as Normas, Procedimentos e Critérios para condução do mesmo.

O Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce (CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce) instituído pelo decreto nº 3792, de 20.03.2015, no uso das atribuições que confere a Lei Estadual 10.179 de 18.03.2014, a tendo por base seu Regimento Interno.

Considerando a lei 9.433, de 08.01.1997, que Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Considerando a Resolução do CERH-ES nº. 001, de 30.11.2000, que estabelece diretrizes para a formação e funcionamento dos Comitês das Bacias Hidrográficas ou Região Hidrográfica;

Considerando a Resolução do CERH-ES nº. 003, de 11.06.2014 que estabelece procedimentos gerais para os processos eleitorais nos Comitês das Bacias Hidrográficas do Estado do Espírito Santo.

Considerando a Resolução CERH nº 002, de 24.11.2016, que estabelece as categorias passíveis de compor as Plenárias dos Comitês das Bacias Hidrográficas Capixabas.

Considerando a Resolução CERH-ES nº 018, de 04 de setembro de 2007, que instituir e delegar atribuições à Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA para implantação, execução e operacionalização do Cadastro Estadual das Organizações Cívicas de Recursos Hídricos - CEOCREH e estabelece critérios de

participação destas na composição dos Comitês das Bacias Hidrográficas e dá outras providências.

Considerando a necessidade de realização de processo eleitoral complementar para o preenchimento de vagas de membros suplentes remanescente na plenária do **CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce para o mandato 2017/2021**.

Considerando que o processo eleitoral instaurado por meio da Deliberação nº 001 do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce, não preencheu todas as vagas de membros suplentes na plenária do CBH- Barra Seca e Foz do Rio Doce mandato 2017 a 2021.

Considerando a necessidade de definir normas, procedimentos e critérios para orientar o preenchimento das vagas membro suplentes remanescentes e o cadastro de reserva nos segmentos do Poder Público Executivo, Usuários de Recursos Hídricos e Sociedade Civil Organizada na composição da Plenária CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce mandato 2017/2021.

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aberto processo eleitoral complementar para preenchimento de vagas membros suplentes remanescentes e cadastro de reserva para a plenária do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce, para o mandato 2017/2021.

Art. 2º – As Normas, Procedimentos e Critérios da condução do processo eleitoral complementar para preenchimento de vagas de membros suplentes na plenária do CBH - Barra Seca e Foz do Rio Doce mandato 2017/2021, são aquelas constantes no Anexo I, desta Deliberação.

Art. 3º – A coordenação do processo eleitoral complementar para preenchimento de vagas membros suplentes remanescentes e cadastro de reserva para plenária do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce, para o mandato 2017/2021 será realizada pela Comissão Eleitoral.

§ 1º – A composição da Comissão Eleitoral será a seguinte: Representante do segmento dos usuários de recursos hídricos – Marcos Lima e Selso Brioschi; Representante do segmento da sociedade civil organizada – Sheyla Dantas Rosse de Souza e Marco Antônio Rodrigues Menegaz; Representante do segmento do Poder Público Executivo – Eliton Lima, AGERH e apoio do IBIO.

§ 2º – No caso de impedimento de um dos membros da Comissão Eleitoral, este deverá ser substituído, por um representante do mesmo segmento. Garantido a participação de representante dos três segmentos na comissão eleitoral.

Art. 4º – O calendário do processo eleitoral complementar para preenchimento de vagas de membros suplentes remanescente e cadastro de reserva para plenária do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce, para o mandato 2017/2021, será aquele constante no Anexo VI, desta Deliberação.

Art. 5º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Eleitoral.

Art. 6º – Esta Deliberação entra em vigor na data de aprovação.

Vila Valério/ES, 20 de junho de 2017.

Dolores Colle
Presidente

Jonas Chequetto
Vice-Presidente

Marcos Antônio de Lima
Secretário Executivo

ANEXO I

NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS MEMBROS SUPLENTE E CADASTRO DE RESERVA PARA PLENÁRIA DO CBH-BARRA SECA E FOZ DO RIO DOCE, PARA O MANDATO 2017/2021.

**CAPÍTULO I – DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DO
CBH-BARRA SECA E FOZ DO RIO DOCE**

Art. 1º – Ficam estabelecidas as normas, procedimentos e critérios para a condução do processo eleitoral complementar para preenchimento de vagas membros suplentes e cadastro de reserva para plenária do CBH-Barra seca e Foz do Rio Doce, para o mandato 2017/2021.

Art. 2º – A coordenação do processo eleitoral complementar para preenchimento de vagas membros suplentes remanescentes e cadastro de reserva para plenária do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce, para o mandato 2017/2021, será realizada pela Comissão Eleitoral.

Art. 3º – São atribuições da Comissão Eleitoral:

I – Aplicar as normas, procedimentos e critérios definidos no **Anexo I** da Deliberação 002/2017;

II – Realizar o processo de divulgação e mobilização para o processo eleitoral na região hidrográfica;

III – Acompanhar e orientar o trabalho dos responsáveis pelo recebimento das inscrições;

IV – Analisar a documentação das entidades/instituições inscritas, elaborar lista constando as entidades habilitadas e não habilitadas;

V – Enviar para a AGERH relação das entidades/instituições habilitadas e não habilitadas, para que a mesma faça a publicação;

VI – Comunicar às entidades//instituições inscritas no processo eleitoral do resultado da análise das inscrições;

VII – Promover o credenciamento das instituições/entidades representantes do segmento do usuário de recurso hídrico e sociedade civil organizada, habilitados no processo eleitoral complementar, e posterior posse;

VIII – Montar lista de classificação dos habilitados, segundo as normas, procedimentos e critérios constantes na presente Deliberação.

Parágrafo único: A composição da Comissão eleitoral será aquela constante no **artigo 3º § 1º** da Deliberação nº 002/2017 do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce.

CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º – A área de atuação do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce abrange parcialmente os municípios de Jaguaré, Linhares, Nova Venécia, São Gabriel da Palha, São Mateus, Sooretama e Vila Valério,

Art. 5º – São considerados representantes dos Usuários de Recursos Hídricos, nos termos da resolução CERH nº 002 de 24.11.2016 que complementa o Artigo 18 da Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 17.03.2014 e no disposto no Regimento Interno do CBH - Barra Seca e Foz do Rio Doce, podendo participar do processo eleitoral todas as instituições/entidades que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias:

I – Categoria do Abastecimento Público: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, que atendem com o abastecimento de água potável à população ou que captam a água bruta na área de atuação do CBH – Barra Seca e Foz do Rio Doce.

II – Categoria da Produção Rural: congrega as organizações representativas (sindicatos patronais, sindicatos de trabalhadores rurais desde que não assalariados, associações, cooperativas, etc.) dos produtores das seguintes atividades: todos os cultivos irrigados; pecuária (bovinos, ovinos, suínos, bubalinos, caprinos, etc.); aquicultura (aqueles que produzem em cativeiro organismos do habitat predominantemente aquático, tais como peixes, camarões, rãs, entre outras espécies) e outros com ações na atuação na área de atuação do CBH – Barra Seca e Foz do Rio Doce.

III – Categoria da Indústria: congrega as organizações representativas das entidades ou empresas de fabricação, transformação e beneficiamento de produtos manufaturados que desenvolvam esta atividade com captação de água bruta ou com lançamento de efluentes na área de atuação do CBH – Barra Seca e Foz do Rio Doce.

IV – Categoria da Pesca: congrega as organizações representativas da atividade de pesca profissional e artesanal desde que não caracterize a pesca esportiva na área de atuação do CBH – Barra Seca e Foz do Rio Doce.

V – Categoria do Esgotamento Sanitário: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final do esgoto doméstico gerado ou lançado na área de atuação do CBH – Barra Seca e Foz do Rio Doce.

VI – Categoria dos Resíduos Sólidos: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domésticos gerados ou dispostos na área de atuação do CBH – Barra Seca e Foz do Rio Doce.

VII – Categoria da Geração de Energia: congrega entidades ou empresas, públicas ou privadas, concessionárias dos serviços de geração de energia, a partir do uso da água, nos domínios da área de atuação do CBH – Barra Seca e Foz do Rio Doce.

VIII – Categoria do Transporte Hidroviário: congrega as organizações representativas dos navegadores comerciais, que utilizam os corpos de água área de atuação do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce para o exercício de sua atividade econômica.

IX – Categoria da Mineração: congrega as organizações representativas dos mineradores, cuja atividade influi, seja pela utilização do leito dos corpos de água, pela geração de efluentes, pelo beneficiamento ou pela modificação do escoamento superficial, na disponibilidade qualitativa, na quantitativa ou em ambas simultaneamente, dos recursos hídricos na área de atuação do CBH – Barra Seca e Foz do Rio Doce).

X – Categoria do Turismo e da Recreação: congrega as organizações representativas, que promovem ou que prestam serviços nas áreas do turismo e da recreação e que utilizam as águas na área de atuação do CBH – Barra Seca e Foz do Rio Doce.

Art. 6º – São considerados representantes do Poder Público Executivo, nos termos da resolução CERH nº 002 de 24.11.2016 que complementa a Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 17.03.2014 e do disposto no Regimento Interno do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce, podendo participar do processo eleitoral todas

as instituições/entidades que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias:

I – Categoria da Representação dos Municípios: congrega a representação municipal cujas áreas estão total ou parcialmente contidas nos limites da bacia/região hidrográfica, com destaque para as instituições da administração direta ou indireta, com responsabilidade legal pela gestão urbana e rural dos municípios: planejamento, desenvolvimento social e econômico, meio ambiente, gerenciamento das águas pluviais nas áreas urbanas e rurais, obras públicas e agricultura.

II – Categoria da Representação do Estado e da União: congrega a representação das Instituições e órgãos das esferas estadual e federal, da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, responsáveis pela formulação e/ ou implantação de políticas públicas nas áreas: do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, da Educação, da Saúde, da Agricultura, do Desenvolvimento Social e Econômico, da Fazenda, do Planejamento, do Saneamento Básico, da Habitação, das Obras Públicas, da Comunicação, do Transporte, da Cultura, do Desenvolvimento Social, dentre outras que tenham relação direta ou indireta com os usos da água e a conservação ambiental. No caso da representação da comunidade indígena da União deverá ser indicado pela FUNAI.

III – Categoria das Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições públicas da administração direta ou indireta que ministram o ensino e as que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de atuação do CBH – Barra Seca e Foz do Rio Doce.

Art. 7º – São considerados representantes da Sociedade Civil Organizada, nos termos da resolução CERH nº 002 de 24.11.2016, que complementa os Artigos 60 e 67 da Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014 e do disposto no Regimento Interno do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce, podendo participar do processo eleitoral todas as instituições/entidades que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias:

I – Categoria das Instituições Privadas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições privadas que ministram o ensino e/ou que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de abrangência da bacia/região hidrográfica.

II – Categoria das Associações Comunitárias e Clubes de Serviços Comunitários: congrega as associações civis comunitárias, sem finalidades lucrativas, que reúnem cidadãos e moradores das diferentes comunidades da bacia/região hidrográfica, e os clubes de serviços comunitários sem finalidade lucrativa que reúnem cidadãos da bacia/região hidrográfica, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

III – Categoria das Organizações Sociais e Entidades Ambientalistas voltadas à Gestão dos Recursos Hídricos: congrega as instituições privadas, sem fins lucrativos, que se dedicam ao estudo, à compreensão, à formação do conhecimento, à divulgação, à capacitação e à intervenção, com o objetivo da sustentabilidade ambiental hídrica na área de abrangência da bacia/região hidrográfica, cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos, e no caso das Entidades Ambientalistas cadastradas no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas.

IV – Categoria das Associações de Profissionais: congrega as entidades associativas ou de classe, de natureza privada, que reúnem profissionais dos níveis, médio e superior, das diversas áreas da ciência e da tecnologia relacionadas à gestão dos Recursos Hídricos.

V – Categoria das Organizações Sindicais: congrega as entidades sindicais de trabalhadores assalariados, com abrangências estadual, regional ou local, relacionados com os diferentes usos da água, que atuam na área de abrangência da bacia/região hidrográfica, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

VI – Categoria Especial das Comunidades Tradicionais: congrega a representação das comunidades indígenas, quilombolas e outras reconhecidas pelo CERH e cadastradas como Organização Civil de Recursos Hídricos.

CAPÍTULO III - DA ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL CBH-BARRA SECA E FOZ DO RIO DOCE.

Art. 8º – A estratégia de mobilização para processo eleitoral complementar para preenchimento das vagas de membros suplentes remanescente e cadastro de reserva para plenária do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce mandato 2017/2021 consiste das seguintes etapas:

- I** – Identificação das entidades/instituições representativas dos segmentos Usuários de Recursos Hídricos e Sociedade Civil Organizada, poder público que atuam na bacia;
- II** – Realização de mobilização e esclarecimento na região hidrográficas, para divulgação do processo eleitoral do Comitê e da Política Estadual de Recursos Hídricos;
- III** – Divulgação nas mídias digitais e redes sociais do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce e dos parceiros;

CAPÍTULO IV- DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CBH-BARRA SECA E FOZ DO RIO DOCE

Art. 9º – Processo eleitoral complementar será para preenchimento de 05 (cinco) vagas de membros remanescente e cadastro de reserva para a Plenária do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce mandato 2017 a 2021, distribuídas da seguinte forma:

- I** – 02 (dois) membros suplentes representantes dos usuários de recursos hídricos, sendo e cadastro de reserva, conforme Artigo **5º Anexo I da Deliberação nº 002/2017**:
 - a)** Cadastro de reserva para representante de Abastecimento Público de água e/ou tratamento e esgotamento sanitário;
 - b)** 01 (um) membro suplente representantes de Indústria, captação e diluição de efluentes industriais;
 - c)** 01(um) membro suplente representantes do setor de Turismo / Lazer e Pesca;
 - d)** Cadastro de reserva para representante do setor de Irrigação e Uso Agropecuário;

II – Cadastro de reserva para representante do poder público executivo municipal, Estadual e/ou Federal, conforme Artigo 6º do Anexo I da Deliberação nº 002/2017;

III – 03 (três) membros suplentes representantes da sociedade civil organizada Organizada e cadastro de reserva, conforme Artigo 5º Anexo I da Deliberação nº 002/2017:

a) Representantes de Instituições de Ensino Superior ou Entidades de Pesquisas e Desenvolvimento Tecnológico, Entidades de Classes, Associações Comunitárias e tradicionais, Organizações Cíveis de Recursos Hídricos e outras Associações não-governamentais, Consórcios e Associações Intermunicipais de Bacias Hidrográficas.

§1º – Deve-se primar para que todas as categorias citadas na alínea “a” do **Inciso III do Artigo 9º** deste Anexo estejam representadas no CBH- Barra seca e Foz do Rio Doce;

§2º – A Plenária do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce é constituída por 15 (quinze) membros titulares e 15 (quinze) membros suplentes totalizando 30 (trinta) membros:

Art. 10 º – O processo eleitoral complementar para preenchimento das vagas de membros suplentes remanescente e cadastro de reserva para a plenária do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce para o mandato 2017/2021 será composto das seguintes etapas:

I – Aprovação da Deliberação que instaura o Processo Eleitoral complementar pela plenária;

II – Publicação do Extrato da Deliberação no Diário Oficial do Estado;

III – Mobilização e esclarecimento sobre o processo eleitoral complementar;

IV – Inscrições das instituições/entidades interessadas, representantes dos segmentos de Usuários de Recursos Hídricos, Poder Público Executivo da Sociedade Civil Organizada;

V – Análise das inscrições e divulgação da relação dos habilitados e não habilitados;

VI – Análise de documentação complementar, recursos e solicitação de impugnação entregues no ato da inscrição, tempestivamente;

VII – Convocação para a Assembleia Eleitoral;

VIII – Eleição dos membros suplentes dos representantes do segmento dos Usuários de Recursos Hídricos e da Sociedade Civil Organizada, e posse deste;

§ 1º – Somente poderão participar da Assembleia Eleitoral, com direito a voz e voto, as instituições devidamente habilitadas, atendidas as disposições previstas na presente Deliberação e seus Anexos

§ 2º – A instituição, previamente habilitada no processo eleitoral complementar, participará da Assembleia Eleitoral através de seu representante preposto indicado no ato da inscrição ou de outro representante indicado formalmente para participação na Assembleia Eleitoral, o qual deverá estar devidamente credenciado.

CAPÍTULO V- DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 11º – As inscrições para o processo de eleição dos membros do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce deverão ser feitas entre os dias **29/06/2017 à 28/07/2017** em um dos locais de inscrições abaixo. Também poderão **ser feitas pelos Correios, exclusivamente por SEDEX, até o dia 14 de julho de 2017**. Deverá constar no Envelope Inscrição no Processo Eleitoral do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce aos cuidados de Sra. Sheyla Dantas Rosse de Souza, endereço: Rua Vítório Bobbio, nº 281 - Centro, Sooretama/ES, CEP: 29927-000.

Locais para entrega de inscrição.

Sooretama: Secretaria de Meio Ambiente de Sooretama

Endereço: Rua Vítório Bobbio, nº 281 - Centro, Sooretama/ES, CEP: 29927-000.

Referência: Prédio da Prefeitura Tel.: 27-3273-1282

Responsável por receber as inscrições: Sheyla Dantas Rosse de Souza

Expediente: segunda as sextas feiras de 07:30 as 11:00 e de 13:00 as 17:00

São Gabriel da Palha: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Endereço: Rua Amado Almeida, nº 197, Bairro Gloria, São Gabriel da Palha/ES
CEP: 29780-000.

Referência: Atrás da Prefeitura.

Responsável por receber as inscrições: Deivid Manzoli dos Santos

Expediente: segunda as quintas feira de 12:00 às 18:00 e nas sextas-feiras de 07:00 às 13:00 horas.

§ 1º – Após concluir sua inscrição a instituição receberá um comprovante de inscrição, documento que ainda não garante que o pretendente esteja habilitado a participar do processo eleitoral complementar. A habilitação só ocorrerá após a análise e aprovação dos documentos pela Comissão Eleitoral e homologação pela CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce.

§ 2º – A Comissão Eleitoral não aceitará inscrições postadas após o período de inscrição acima determinado.

Art. 12º – Os Usuários de Recursos Hídricos, para participarem do processo de eleitoral complementar para preenchimento das vagas remanescente e cadastro de reserva para plenária do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce mandato 2017/2021, deverão se inscrever mediante a entrega dos seguintes documentos:

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme **Anexo II**, da Deliberação nº 002/2017 do CBH- Barra Seca e Foz do Rio Doce;

II – Declaração, com firma reconhecida, do representante legal da entidade/instituição indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento;

III – Cópia do estatuto e/ou contrato social da entidade/instituição devidamente registrado nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, e cópia da última alteração contratual;

IV – Cópia da ata de eleição e/ou posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório.

V – Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda, quando couber.

VI - Cópia da portaria de outorga ou protocolo que comprove requisição da mesma ou outro documento expedido pelo órgão Estadual de Recursos Hídricos IEMA/AGERH referente à regularização do seu uso na área de atuação do Comitê, quando couber.

Art. 13º – As entidades/instituições da Sociedade Civil Organizada, para participarem processo eleitoral complementar para preenchimento das vagas membro suplente remanescente e cadastro de reserva para CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce mandato 2017/2021, deverão se inscrever mediante a entrega dos seguintes documentos:

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme **Anexo II** da Deliberação nº 002/2017 do CBH Barra Seca e Foz do Rio Doce;

II – Declaração, com firma reconhecida, do representante legal da entidade indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento.

III – Formulário de desenvolvimento de atividades devidamente preenchido, conforme **Anexo III**, anexando os respectivos comprovantes de forma a assegurar a veracidade e abrangência das informações;

IV – Cópia do certificado atualizado de Cadastro Estadual de Organizações Civas de Recursos Hídricos - CEOCREH junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA ou Cadastro Estadual das Entidades Ambientalistas do Estado do Espírito Santo – CEEA, quando couber;

V – Cópia do estatuto em vigor da entidade devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, comprovando a data de registro e os objetivos de sua atuação e criação;

VI – Caso se trate de fundação, esta deverá apresentar cópia da escritura de instituição, devidamente registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;

VII – Cópia da ata de eleição da diretoria, em exercício, registrada em cartório, quando couber;

VIII – Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda, quando couber.

§ 1º – Na ausência do certificado de CEOCREH será aceito o protocolo de Requerimento, ficando a instituição obrigada apresentar o certificado em até 90 dias a contar da divulgação da relação das instituições habilitadas e não habilitadas.

§ 2º – As Organizações Civas de Recursos Hídricos e as Entidades Ambientalistas apresentarem o certificado de CEOCREH junto à SEAMA e o CEEA, respectivamente. Ficam isentas da apresentação da documentação listada nos itens **V** a **IX**.

§ 3º – O **§2** não se aplica as Organizações Civas de Recursos Hídricos e as Entidades Ambientalistas que apresentarem protocolo de requerimento de CEOCREH junto à SEAMA e o CEEA, respectivamente.

Art. 14º – Os **Poderes Públicos Executivos**, para participarem do processo Eleitoral de membros do CBH - Barra Seca e Foz do Rio Doce, deverão se inscrever mediante entrega dos seguintes documentos:

I – Formulário de inscrição, devidamente preenchido, conforme **Anexo II** da Deliberação nº 001/2017 do CBH Barra Seca e Foz do Rio Doce e assinado pelo Representante Legal da instituição;

II – Ato de posse do representante legal;

III – Declaração da entidade indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento com assinatura do representante legal (Prefeito Municipal ou Representante Legal da Instituição Estadual ou Federal).

Art. 15º – Cada pessoa jurídica, somente poderá se inscrever em um dos segmentos citados nos **artigos 5º, 6º e 7º** do **Anexo I**, da Deliberação 002/2017 do CBH- Barra Seca e Foz do Rio Doce, de acordo com a sua atividade principal.

Art. 16º – Compete à Comissão Eleitoral, julgar e efetuar o enquadramento de cada entidade inscrita em um dos grupos relacionados nos **artigos 5º, 6º e 7º** do **Anexo I** da Deliberação 002/2017 do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce, de acordo com a sua natureza jurídica, atividade principal e objetivos, caso necessário.

CAPÍTULO VI - DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS E DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Art. 17º – A habilitação das entidades/instituições representantes dos segmentos usuários de recursos hídricos, da sociedade civil organizada e poder público está condicionada à análise e aprovação pela Comissão Eleitoral, dos documentos pertinentes mencionados nos **artigos 12º, 13º e 14º**, do **Anexo I** da Deliberação 002/2017 do CBH- Barra Seca e Foz do Rio Doce desta Deliberação respectivamente.

Art. 18º – A habilitação dará direito à concorrente de participar, votar e ser votado na Assembleia Eleitoral para eleição dos membros dos suplentes e ordenamento do cadastro da reserva para a plenária do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce mandato 2017/2021.

Art. 19º – A listagem contendo o resultado final da habilitação dos inscritos elaborada pela Comissão Eleitoral será publicada no sítio eletrônico da AGERH (www.agerh.es.gov.br), nos sítios eletrônicos dos municípios que compõe a bacia e colocada à disposição nos locais de inscrição.

Art. 20º – Do deferimento ou indeferimento da solicitação de inscrição cabe recurso em primeira instância a Comissão Eleitoral em local e prazo previstos no **Anexo VI** da presente Deliberação.

Art. 21º – O credenciamento dos participantes no processo de eleição para as vagas de membros dos suplentes remanescentes suplentes e ordenamento do cadastro da reserva para a plenária será realizado tendo por base a relação final dos habilitados no processo eleitoral do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce, para o mandato 2017/2021.

CAPÍTULO VII – ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA PLENÁRIA

Art. 22º – As entidades/instituições habilitadas no processo eleitoral complementar e devidamente credenciadas, se reunirão por categoria/setor com conforme distribuição de vagas constante no **artigo 9º** do presente Anexo.

Art. 23º – A eleição dos novos membros suplentes de cada categoria/setor e o ordenamento do cadastro de reserva se dará por consenso, ou por voto direto dos credenciados na categorias/setor.

§ 1º – A posse dos novos membros suplentes na plenária do CBH Barra Seca e Foz do Rio Doce mandato 2017/2021 se dará na primeira reunião plenária (Ordinária ou Extraordinária), pós a finalização do processo eleitoral complementar.

§ 2º – A instituição, habilitada que não comparecer na reunião de eleição dos novos suplentes, caso haja vaga disponíveis, poderá tomar posse na próxima reunião plenária.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º – As pessoas encarregadas do recebimento da documentação relativas à solicitação de inscrição deverão firmar Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante do **Anexo V** da Deliberação 002/2017 do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce.

Art. 25º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL
PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS MEMBROS SUPLENTE NA PLENÁRIA DO
CBH-BARRA SECA E FOZ DO RIO DOCE, MANDATO2017/2021.**

1- NOME DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO:

2. SEGMENTO/CATEGORIA AO QUAL PRETENDE SE HABILITAR:

A) USUÁRIOS:

Representante das categorias do abastecimento público, do esgotamento sanitário e dos resíduos sólidos.	Representante das categorias da pesca, da geração de energia e do turismo e da recreação.
Representante das categorias da indústria e da mineração	Representante da categoria produção rural

B) SOCIEDADE CIVIL:

Representante da categoria instituições privadas de instituições ensino e pesquisa.	Representante da categoria das associações de profissionais.
Representante da categoria das associações comunitárias e clubes de serviços comunitários.	Representante da categoria das organizações sindicais.
Representante da categoria das organizações sociais e entidades ambientalistas voltadas à gestão dos recursos hídricos.	Representante da categoria especial das comunidades tradicionais.

3. REGIÃO DE ATUAÇÃO – Município:

--

4. ENDEREÇO:

Rua/Avenida:		Nº:
CEP:	Município:	UF:
Tel.:	Fax:	E-mail:
CPF/CNPJ:		
Representante legal:		

5. A INSTITUIÇÃO É REGISTRADA EM CARTÓRIO?



**CBH-BARRA SECA E
FOZ DO RIO DOCE/ES**
Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce

1. Nome da entidade:

2. CNPJ da entidade:

3. Nome do representante da entidade:

4. CPF do representante da entidade:

5. Ano do início das atividades desenvolvidas:

6. Área da(s) Atividade(s) Desenvolvida(s) pela Entidade:

	Educação Ambiental
	Gestão de Recursos Hídricos
	Qualidade da Água
	Saneamento
	Irrigação
	Águas Subterrâneas
	Conservação do Solo
	Uso Racional da Água
	Monitoramento
	Gestão Ambiental
	Turismo Ecológico
	Pesca
	Lazer
	Outro(s). Qual(s)?

7. Atividade Desenvolvida pela Entidade:

	Proteção e, ou, Conservação de Nascentes
	Descida Ecológica do Rio
	Reaproveitamento de materiais
	Plantio de Mudanças
	Limpeza de Margens de Cursos D'Água

	Monitoramento da Qualidade e, ou, Quantidade dos Recursos Hídricos
	Diagnóstico Ambiental de Bacia
	Pesquisa Científica
	Outro(s). Qual(s)?

8. Tipo de Documento de Comprovação de Atividade Desenvolvida:

	Cópia de Matéria Publicada em Revista ou Jornal
	Folder
	Certificado Emitido por Instituição Idônea
	Artigo Publicado em Revista, Anais de Congresso, Encontro, Seminários ou Similares
	Cartilha
	Projeto de Pesquisa Registrado e, ou, Aprovado pelo Órgão Competente
	Relatório Final de Pesquisa Realizada
	Fotos
	Outro(s). Qual(s)?

9. Anexar os comprovantes que assinalados no item 8, para atestar a veracidade das informações prestadas.

_____, _____ de _____ de 2017.

Local e data

Declarante

ANEXO IV

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO



Recebemos do Sr (a) _____,
01(hum) envelope lacrado como a documentação da Instituição
_____ do referente à sua inscrição no
**processo eleitoral complementar para preenchimento de vagas de membros
suplentes remanescentes e cadastro de reserva na plenária do CBH-Barra Seca
e Foz do Rio Doce**, para o mandato 2017/2021.

Firmo o Presente.

_____ (ES), ____ de _____ de 2017.

Nome legível e assinatura do recebedor- Carimbo (se possível).

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO PELO RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES.

Eu, _____,
documento de identidade _____, funcionário da Instituição
_____ comprometo-me a receber, conferir, protocolar e zelar
pela documentação referente às inscrições para **o processo eleitoral complementar
para preenchimento de vagas de membros suplentes remanescentes e cadastro
de reserva na plenária do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce, para o mandato
2017/2021**, até a sua transferência para a Comissão Eleitoral.

Declaro estar ciente das normas, procedimentos e critérios que regem o processo de
inscrição, previstos na Deliberação Nº 002/2017 do CBH-Barra Seca e Foz do Rio
Doce.

ANEXO VI

**CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR PARA
MEMBROS SUPLENTES E CADASTRO DE RESERVA NA PLENÁRIA DO CBH-
BARRA SECA E FOZ DO RIO DOCE PARA O MANDATO 2017/2021**



**CBH-BARRA SECA E
FOZ DO RIO DOCE/ES**
Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce

Nº	ATIVIDADE	PRAZO	
01	Aprovação da Deliberação Nº 002/2017, Instaura Processo Eleitoral Complementar para membros suplentes da Plenária do Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce mandato 2017/2021 e estabelece as Normas, Procedimentos e Critérios para condução do mesmo.	20/06/2017	
02	Divulgação nos sítios eletrônicos da AGERH (www.agerh.es.gov.br) e página face do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce(https://www.facebook.com/search/top/?q=cbh-barra%20seca%20e%20foz%20do%20rio%20doce), das datas, locais e horários das Reuniões de Esclarecimento.	29/06/2017	
03	Publicação de extrato da Deliberação 002/2017 no DIO-ES e da Deliberação na íntegra nos sítios eletrônicos do AGERH (www.agerh.es.gov.br) e dos municípios que compõem a bacia.	29/06/2017	
04	Início do período de inscrições	29/06/2017	
06	Divulgação e esclarecimento	29/06/2017 à 26/07/2017	
07	Último dia de inscrição	Data da postagem da Correspondência via Correios exclusivamente por SEDEX	14/07/2017
		Presencial nos locais de inscrição	26/07/2017
08	Análise das inscrições no Processo Eleitoral	27/07/2017	
09	Divulgação do resultado da análise das inscrições com a relação dos habilitados e com pendência documental nos sítio eletrônicos da AGERH (www.agerh.es.gov.br) e dos municípios que compõem a bacia.	02/08/2017	
10	Período para complementação de Documentação, entrar com recursos, ou impugnação de inscrições nos mesmos locais das inscrições.	02/08/2017 à 09/08/2017	
11	Análise de Documentação complementar, recursos e solicitação de impugnação entregues no tempestivamente.	10/08/2017	
12	Publicação nos sítios eletrônicos da AGERH (www.agerh.es.gov.br) e dos municípios que compõem a bacia do Edital de Convocação para a	12/08/2017	



**CBH-BARRA SECA E
FOZ DO RIO DOCE/ES**
Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce

	Assembleia Eleitoral, informando local e horário da mesma e a relação final dos habilitados.	
13	Eleição/Posse da Complementação da Plenária do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce e posse das mesmas.	15/08/2017
14	Envio da Ata da Assembleia Eleitoral ao CERH para conhecimento e homologação da posse dos membros suplentes à AGERH para publicação no seu sítio eletrônico.	Até 15/09/2017